

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 16/09/15



Estado de Sergipe
Município de Estância

Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto nº 454/2014

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 45/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 02/09/2015.

Estância, 16 de Setembro de 2015.

LEI Nº 1.761

DE 16 DE setembro DE 2015.

Dispõe sobre denominação de
logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Rua Laranjeiras localizada no Bairro Walter Cardoso Costa, denominada de Rua Josefa Vitor dos Santos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 16 de setembro de 2015.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Tabelionato, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento, Óbito
e Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da 4ª Zona Imobiliária

Leônia Gama de Oliveira

Tabeliã

Suely Gama Bispo

Tabeliã Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

ARACAJU - SERGIPE

Certifico que na data de 13 de maio de 2009, no livro C-42, às fls. 128, sob o nº 21012, foi feito o registro de óbito de

JOSEFA VITOR DOS SANTOS

falecida a 6 de maio de 2009, às 00:09 horas, No Hospital Gov. João Alves Filho, Nesta Capital, de sexo feminino, de profissão Lavradora, natural de Salgado, Estado de Sergipe, então domiciliada e residente Rua Camilo Calazans nº 205, com setenta e oito anos de idade, de estado civil divorciada Carteira de Identidade, nº 336.063, CPF Nº533.494.745-00 filha de JOÃO VITOR DOS SANTOS e de AUREA DE JESUS.

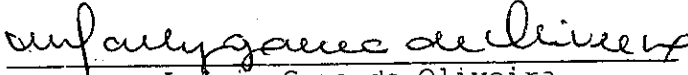
Foi declarante José Edilson Elias dos Santos e o óbito foi atestado Drº Fernando A.T.da Cunha, CRM 3097, tendo sido a causa da morte, Natural- Parada Cardio Respiratória Infecção respiratória.

O sepultamento: Cemitério Cruz Vermelha em Estância /SE.

Observações: o declarante apresentou a certidão de casamento da falecida com Divórcio referente ao L-B 02. Fls. 159. nº 304, expedida pelo cartório da comarca de Estância/Se Com Bens a inventariar, deixa filhos sim.

O referido é verdade e dou fé.

Aracaju, 14 de maio de 2009



Leônia Gama de Oliveira
Oficial Titular

